



A FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA NO BRASIL: LICENCIADO, BACHAREL OU GRADUADO?

Ângela Azevedo
André Malina
Sílvio Telles
Rômulo Reis
Jennifer Zanela

RESUMO

A pesquisa ora apresentada versa sobre como foram modificadas as prescrições curriculares do curso de Educação Física em 1987, 2002 e 2004 que culminaram, respectivamente, na implantação do bacharelado; na formação em licenciatura e bacharelado dadas em currículos distintos; e na substituição formal da formação em bacharel para formação em graduado. Metodologicamente, optamos por evidenciar depoimentos orais, documentos e bibliografias. Os resultados mostram que as modificações curriculares são dependentes de relações de poder e de perspectivas de formação distintas, tendo em vista os atores envolvidos na tomada de decisões.

PALAVRAS-CHAVE: : Currículo; Educação Física; Poder, Formação profissional

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa traz um estudo das modificações das prescrições curriculares no curso de Educação Física (EF) ocorridas em 1987, 2002 e 2004, respectivamente com as Resoluções 03/87, 01/02 e 07/04 que caracterizaram: (1) A introdução do bacharelado; (2) A formação em licenciatura e bacharelado dadas em currículos distintos; e (3) a substituição formal da formação em bacharelado para formação em graduação. Dessa forma, é pressuposto observar aspectos fundantes do desenvolvimento da prescrição curricular da formação superior em EF no Brasil.

Foi adotado como referencial teórico a compreensão de currículo como sendo uma área de saber historicamente construída e socialmente produzida, desenvolvida por professores. Essa compreensão refere-se à perspectiva histórica crítica de estudo do currículo, à luz da teoria crítica e da sociologia do currículo.

Com base no enfoque teórico acima anunciado, fizemos uma análise de cunho qualitativo a partir de dados referentes ao processo histórico curricular do curso de EF no

Brasil, no contexto das prescrições de 1987, 2002 e 2004. Para a coleta desses dados utilizamos a pesquisa bibliográfica, a pesquisa documental e o depoimento oral.

A pesquisa bibliográfica produziu referências para a compreensão de questões relacionadas ao processo histórico curricular em EF no Brasil. Esta opção implicou na consulta de determinadas fontes bibliográficas com o objetivo de obter melhor compreensão das intrincadas relações de poder existentes e dos significados que foram emergentes à época. A análise documental serviu tanto de referencial para a realização das entrevistas que colheram os depoimentos orais, como para comparação e confrontação de dados. Na realização das entrevistas para a coleta dos depoimentos orais, optou-se por utilizar alguns procedimentos da História Oral Temática, aqui considerada uma técnica, para enunciar a visão de alguns dos atores que acompanharam e vivenciaram os momentos de reformulação curricular pesquisados. Dessa forma, no recorte estudado de 1987 foram entrevistados os professores Alfredo Faria Junior (Faria Jr), Fernanda Barroso Beltrão (Fernanda Beltrão), João Batista Tojal (Tojal) e Herbert Dutra. Já no recorte de 2002 e 2004 foi entrevistado o Prof. Hélder Guerra de Resende (Professor Hélder)¹.

Nesses termos, cabe acrescentar que a análise dos dados obtidos na evidência oral articulada às pesquisas bibliográfica e documental - referentes aos recortes históricos curriculares estudados - possibilita reflexões que podem contribuir para problematizar as novas interpretações estabelecidas acerca da construção do pensamento do currículo do curso de EF no Brasil.

A INTRODUÇÃO DO BACHARELADO COMO PROPOSTA DE FORMAÇÃO EM EF

O currículo do curso de graduação em EF no Brasil, no decorrer do seu processo histórico até 1987, modificou-se essencialmente na organização das disciplinas em termos de inclusão, exclusão e/ou fusão, sendo mantida a continuidade da ênfase no enfoque técnico-biológico e esportivo ainda do início da formação (DACOSTA, 1998). Desse modo, assumiu características de forma e de perspectiva prática muito próximas daquelas propostas para o primeiro curso de graduação superior em 1939, com a criação da Escola Nacional de Educação Física e Desportos - ENEFD - (BRASIL, 1939). As discussões estavam mais relacionadas à legislação vigente, não havendo preocupação, por exemplo, em se reportar à literatura ou aos estudos voltados para a área de currículo (AZEVEDO e MALINA, 2004).

¹ Tais entrevistas foram realizadas entre 1998 e 2004.

A implantação do bacharelado como uma das propostas de formação do curso de EF, além da licenciatura, ocorreu com a Resolução 03/87. Esta Resolução é decorrente de debates ocorridos em reuniões realizadas entre 1978 e 1986, iniciadas a partir de um seminário promovido na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), em agosto de 1978. Segue abaixo os depoimentos:

Particpei. (...) Veio uma professora de Brasília, (...) pra coordenar o grupo de trabalho, veio também o Cantarino de Brasília e nós éramos incentivados a cada um levar uma proposta de currículo pra colocar no quadro. Participavam também o Brito Cunha, o Manoel Gomes Tubino. (...) O Cantarino botou no quadro um currículo enciclopédico enorme. (FERNANDA BELTRÃO)

O primeiro seminário determinou que se faria por habilitações que inclusive o Departamento de Assuntos Universitários queria que fosse por habilitações. Não teve tanta gente porque era o início das discussões do novo currículo que deveria ser feito para ser apresentado ao CFE e aprovação. (...) O Brasil inteiro foi envolvido (...) O Cantarino, o Prof. Tubino, o Prof. Brito Cunha, a Fernanda Beltrão (...) As nossas reuniões inicialmente eram feitas em Brasília (...) As pessoas tinham interesse em vir. (HERBERT DUTRA)

Conforme o depoimento de Faria Jr, a base de modelo de currículo em um primeiro momento, veio da Alemanha. Herbert Dutra, no entanto, confirma que além da Alemanha, houve também a ida de 39 professores de EF em 1979, incluídos na política nacional de pós-graduação financiada pela CAPES, que foram predominantemente para os Estados Unidos e trouxeram suas contribuições nos debates das reuniões ocorridas até 1986, que vieram a culminar na Resolução 03/87.

Dessas reuniões ocorridas, o marco foi a de Curitiba, realizada em 1982, porque nela foi aprovado um anteprojeto com os termos para a reforma curricular do curso de EF. Participaram desse seminário 32 pessoas de diversos estados do Brasil, sendo 21 pertencentes às Instituições de Ensino Superior (IES), uma representante da Secretaria de Ensino Superior, o sub-secretário de Educação Física, a Coordenadora de Ensino Superior da SEED-MEC e convidados da SEED-MEC.

O anteprojeto do currículo foi encaminhado ao então Conselho Federal de Educação (CFE) em 30 de agosto de 1983, pelo ofício SEED/SUEFI/N. 30.166. Cabe destacar a presença de profissionais que defendiam a idéia de um currículo por habilitações, no sentido de fragmentar a profissão, e com ideologias diferenciadas. Esta idéia foi bastante combatida e

enfraquecida na reunião anterior à de Curitiba, realizada em Florianópolis, conforme nos confirma o relato de Faria Jr:

(...) a partir daí ficou bem nítido aqueles que defendiam a idéia de um profissional generalista e aqueles que defendiam uma segmentação da profissão, partindo da idéia de habilitação. (...) em resumo, (...) ficou muito evidente pro Ministério da Educação que havia uma fragmentação (...) Então, foi realizado o evento de Curitiba, que (...) procurou levar pessoas que defendiam a proposta da fragmentação, mas que nas discussões entre o encontro de Florianópolis e o encontro de Curitiba já tinha perdido a força.

A proposta de fragmentação por habilitações do currículo do curso de EF, apesar de não constar do anteprojeto elaborado nessa reunião de Curitiba, acabou por ser introduzida com o bacharelado. De acordo com o depoimento de Faria Jr,

o grupo do fracionamento da profissão continuou inconformado, que eles perderam mais uma vez (no encontro de Curitiba). Aí foi a grande surpresa quando saiu a resolução, surgiu a figura do bacharel, que em nenhum encontro tinha sido levantado. Até hoje, por exemplo, eu desconheço quem introduziu na hora da redação, (...) na forma como ela foi defendida pelo Guilmar, por exemplo, na USP e foi defendida pelo pessoal de Vitória, uma universidade federal, mas que sofre uma influência muito grande da USP, eles apresentaram aquela proposta de habilitação sobre a forma de bacharelado. Então foi uma maneira de mascarar

Conforme a Portaria N. 10/84, em 18 de maio de 1984 foram designados oito especialistas para tratar da reforma da prescrição curricular para o curso de EF a partir do anteprojeto elaborado em Curitiba. Em síntese, as conclusões desse anteprojeto acabaram por reafirmar a pertinência de formar profissionais com um enfoque generalista para atuarem em área escolar e área não escolar de ensino não-formal, resolvendo a questão da exigência do currículo mínimo. Vejamos o depoimento de entrevistados sobre essa questão:

O Herbert Dutra é uma pessoa chave para contar essa história, uma vez que ele era sub-secretário da SEED MEC. (...) Então a definição era um licenciado, com uma formação humanística, licenciado generalista. Tudo foi discutido e aprovado nessa reunião de Curitiba, que foi o marco. (FARIA JR)

(...) a maior foi a do Paraná. Foi coordenada pelo Félix Dávila, que depois foi até diretor da SEED/MEC e era tanta gente que nós nos

organizamos em quatro grupos. Qual era o critério de participação? O Ministério de Educação, a SEED é que fazia o contato com esse pessoal todo e convidavam. (...) depois de cada grupo discutir, foi feito um grupão e foi votado ali (...).Naquela época não se pensava em Bacharelado. (FERNANDA BELTRÃO)

(...) Em 1982 nós tentamos montar o curso de EF com a entrada do reitor Pinotti (...) Aí nós buscamos uma proposta de bacharelado. O bacharel como indivíduo que conhece a sua área, que faz pesquisas, que resolve os problemas (...) Nós fizemos uma (...) alteração curricular, passamos pra quatro anos o curso (...) Isso nos possibilitou implantar um curso com duas habilitações: uma em licenciatura, outra em bacharelado. Nessa época discutia-se muito no Brasil as mudanças curriculares que deveriam ocorrer na EF. Uma delas é que a EF passaria de três para quatro anos, mas sem se discutir área de conhecimento. (...) E essas reuniões ocorreram em algumas universidades, (...) eu recebi um comunicado que haveria uma reunião em Brasília e seria no CFE (...). Nesse dia da reunião, o prof. Tubino era um dos membros do Conselho e o relator era um militar, Conselheiro Mauro da Costa Soares, o que fez o Parecer 03/87 (...) e era do Rio Grande do Sul. Entrei em contato com ele (...). Eu fui à Brasília, em conjunto com o prof. Renato, que era coordenador do curso de EF da UNB (...) Da EF, estava o Prof. Renato e eu na platéia e na mesa do Conselho participando o Prof. Tubino. E nós fizemos toda uma gestão pra que não fosse aprovado naquele momento o parecer que propunha a mudança de três para quatro anos e mais nada de alteração. Então, eles concordaram que fosse retirado de pauta, não fosse votado, e esse assunto fosse discutido pela SEED/MEC. (...) com o Prof. Herbert, nós reunimos o pessoal de todas as escolas de EF do Brasil que se dispuseram a ir, não era a totalidade, (...) e fizemos dois ou três dias de reuniões (...). Transformamos isso em grupos de estudo. Foi em que época? 86, acho que setembro. Mas nós tentamos fazer uma discussão, (...) trabalhamos várias temáticas. Uma delas a mudança pra quatro anos, um outro grupo trabalhou a questão do bacharelado e da licenciatura (...) em conjunto numa plenária, a possibilidade de ter um currículo aberto. (...) E aquelas áreas chegaram a ser discutidas e nós chegamos a algumas conclusões. (...) no último dia das discussões, a grande maioria dos diretores ou coordenadores de curso das particulares forçaram a barra e pediram que existisse como anexo ao Parecer uma relação de disciplinas possíveis para serem desenvolvidas. Isso matou a liberdade de cada um criar o seu, porque a grande maioria foi copiar aqueles nomes e criou o currículo. (TOJAL)

Tojal acrescenta abaixo que nessa reunião não ficou claro o entendimento do que seria a proposta de bacharelado trazida por ele.

Como foi votado e deu uma maioria em relação ao bacharelado e até sei porque que deu, porque ninguém sabia o que era bacharelado (...) ninguém operacionalizou. (...) O pessoal votou pra não dizer que não conhecia e não queria perguntar como é que fazia. (...) Agora, a nossa expectativa qual era? Nós vamos operacionalizar e o CFE vai controlar. Não foi verdade. Eles deram um prazo de quatro anos e nesses quatro anos cada um mudou como quis e nada ocorreu. (...) Eles pensam a partir do nome de uma disciplina (...) eles não tem conhecimento, eles tem uma aplicação prática daquilo que eles fizeram na vida. (...) Nós discutimos currículo como rol de disciplinas e carga horária.

Quando questionado sobre como foi explicado o bacharelado e por que ele achava que não foi entendido, foi esta a resposta de Tojal:

A questão do bacharelado tem dois aspectos: tem o aspecto legal e necessário. (...) O licenciado é um profissional da educação, então já tem a categoria dele e nós não somos só profissionais da educação. (...) Mas eu não sou só professor, eu sou um técnico, eu sou supervisor, eu sou um monte de coisas (...) Por isso que ocorreu, formação profissional voltada a um campo de conhecimento. (...) O conhecimento que se dá na escola. Mas não é só esse o meu conhecimento. (...) Eu tenho todo um conhecimento da recuperação, da manutenção da saúde. (...) Então esse conhecimento não era trabalhado na escola de EF. Ele era trabalhado único e exclusivamente uma preparação de técnicas aplicadas à escola e não eram aplicadas na escola. (...) Então se eu não preparar o indivíduo que tenha todo esse conhecimento antes dele ser preparado pra aplicar na escola, eu tenho um desvio muito grande. Eu só preparo ele com a técnica para a escola. Eu preciso ter um conhecimento. Então o que que é esse conhecimento, é o indivíduo, é o bacharel, que trabalha com o conhecimento. (...) A licenciatura entra como uma especificidade também? É uma especialização. Nós perderíamos o licenciado nesta formação? Não, todo profissional devia ser bacharel. Só vai pra escola quem conseguir fazer a licenciatura. O bacharelado viria primeiro, como uma formação básica? Primeiro. Como todos os casos ele vem. (...) Dois anos, e olha em dois anos dá pra dar tudo que esse conhecimento que estou te falando do antes, do núcleo. Você dá esse conhecimento, daí ele vai fazer a opção dele Essa compreensão do bacharelado foi bastante polêmica e não foi compreendida dessa forma. (...) Não precisava chamar bacharel, não precisava se chamar nada, nós precisamos é ter um núcleo de conhecimento (...).

Segundo Tojal não ficou definido por escrito na Resolução 03/87 que somente poderia

ser licenciado após ser bacharel pelo fato desse dado ter sido encarado como um elemento de controle e também pela

(...) possibilidade de várias escolas não conseguirem se adaptar a fazer o bacharelado. (...) E não foi isso que aconteceu. Teve um cara, (...) o Dr. Lagana – dono da FEFISA, faculdade de Santo André - na nossa reunião em São Paulo ele falou: ‘Olha, eu vou adotar o bacharelado e a licenciatura, porque dois diplomas vendem mais que um.

Tais dados trazidos por Tojal associado ao processo histórico são indicativos da mudança ter se dado na prática curricular somente em nível de inclusão, fusão e/ou exclusão de disciplinas, conforme afirmado em Azevedo (1999).

Diante desse contexto histórico é que foram elaborados o Parecer N. 215 de 16 de junho de 1987, consubstanciado na Resolução N. 03/87 (BRASIL, 1987), regulamentando o currículo de graduação em EF. Esta Resolução, além de propor a implantação da licenciatura e/ou bacharelado, propôs também um aumento da carga horária do curso – passando de três para quatro anos a sua duração.

A FORMAÇÃO EM LICENCIATURA E BACHARELADO DADAS EM CURRÍCULOS DISTINTOS

A legislação, atualmente em vigor, desencadeou um processo de reforma curricular no Ensino Superior, com importantes mudanças para a formação superior em EF a partir de 2002, em face da promulgação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica (DCNFPEB) na Resolução 01/02 (BRASIL, 2002).

Os estudos apresentados nos trabalhos de pós graduação na área de EF, anteriores à reforma de 2002, confirmam uma concepção de EF a privilegiar o valor da competência técnica profissional ainda na formação, sem a preocupação com uma fundamentação política, conforme pode ser visto em Pinto (1988), Mocker (1989), Wiggers (1990), Hunger (1994); promovendo assim um conhecimento fragmentado e a-humanístico (CARVALHO, 1994; MALACO, 1994; CORTELLA, 1997).

Cabe recorrer ao contexto histórico da promulgação das DCNFPEB de 2002 para recuperar fatos que possibilitam uma compreensão mais ampliada do contexto atual em que se inserem os cursos de formação em EF no Brasil, bem como as mudanças decorrentes dessas diretrizes curriculares de 2002.

Dessa forma, o cenário educacional brasileiro em termos de políticas públicas durante a última gestão do governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), finalizada em dezembro de 2002, veio se definindo de acordo com as regras ditadas pela ordem econômica mundial, protagonizada pelo Banco Mundial (BM) e seus respectivos agentes. Nesse contexto, com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em 1996, foi desencadeado uma série de decretos-leis, pareceres e diretrizes a serviço da reforma educacional que deveria ocorrer, desconsiderando, dentre outros fatores, conhecimentos científicos produzidos a partir de incentivos do próprio governo brasileiro a programas de pós-graduação em educação.

Isto posto, em decorrência do Parecer nº 776, (BRASIL, 1997), a Câmara de Educação Superior (CES/CNE) através de portaria do Ministério da Educação e Cultura (MEC), convocou a comunidade acadêmico-profissional vinculada ao ensino superior do Brasil, em março de 1998, para participar do processo de reforma curricular de seus respectivos cursos. As comunidades acadêmicas de cada área, vinculadas às universidades públicas e privadas, indicaram nomes de especialistas para compor comissões que tinham, dentre outras, a atribuição de elaborar diretrizes curriculares para seus respectivos cursos, no prazo de um ano. Cabe ressaltar que, independente da elaboração de diretrizes curriculares, essas Comissões e Especialistas já existiam para subsidiar o Conselho Nacional de Educação (CNE) e o MEC, em assuntos específicos, como avaliar o mérito dos pedidos de autorização de abertura de novos cursos e seu reconhecimento.

Após a substituição de alguns especialistas que integravam essa Comissão anterior que subsidiava o CNE e MEC, foi definida a Comissão de Especialistas de Ensino em EF (CEE-EF) da Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação e Desportos (SESu/MEC)². Esta Comissão enviou ao CNE, em maio de 1999, uma proposta intitulada “Novas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação em EF”. Tais Diretrizes foram elaboradas buscando aprimorar as diretrizes presentes na Resolução 03/87 e corrigir distorções nelas constatadas ao longo do tempo – como o graduando sair do curso com duas titulações (bacharel e licenciado) realizadas concomitantemente. Com a implementação das Novas Diretrizes Curriculares, passaria a ser apenas uma a titulação recebida: a de Graduação em EF, com o tipo de aprofundamento em um ou mais campos de aplicação profissional, sendo

² Esta Comissão foi integrada por: Elenor Kunz (UFSC); Emerson Silami Garcia (UFMG); Helder Guerra de Resende (UGF); Iran Junqueira de Castro (UnB); Wagner Wey Moreira (UNIMEP).

apostilado no diploma. À licenciatura foi considerada como um campo de aplicação profissional, além do esporte, das atividades físico-esportivas de lazer etc.

Logo em seguida, em junho de 1999, foi também criado pelo MEC um grupo-tarefa cuja finalidade seria produzir subsídios para a elaboração de diretrizes curriculares que referenciassem os cursos de formação de professores. Este documento foi concluído em 15 de setembro de 1999. O desencadeamento desse processo pelo próprio MEC mostrou um quadro de envolvimento de especialistas, IES e entidades representativas do magistério nas discussões em torno da formação de professores e da construção de novas diretrizes curriculares para os cursos de graduação do País, tendo em vista os pareceres aprovados pelo CNE e a divulgação oficial de relatórios que fazem referência à separação das licenciaturas dos bacharelados. Tal referência veio culminar, mais tarde, na exigência de que todos os cursos de licenciatura em nível superior passariam a ter uma organização curricular comum. Neste caso, o currículo do curso de EF não poderia mais contemplar a licenciatura como um campo de aplicação profissional, conforme previsto nas Novas Diretrizes enviadas pela CEE-EF da SESu/MEC, em maio de 1999.

Na seqüência, e alheio ao referido processo de discussão, o então Presidente da República FHC assinou, no dia 06 de dezembro de 1999, o Decreto nº 3.276, que regula a formação de professores em nível superior para atuar na educação básica (BRASIL, 1999). O caráter autoritário desse Decreto - contrariando até a LDBEN no que se refere à autonomia didático-científica das universidades (que em agosto de 2000 foi retificado) - provocou uma mobilização da comunidade acadêmica. Muitas reuniões foram organizadas para sua anulação, reivindicando ampliação dos debates sobre as políticas públicas de formação de professores.

Em maio de 2000, em plena discussão sobre alterações desse Decreto pelo CNE, foi recebida inesperadamente pelos Conselheiros a proposta de DCNFPEB, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Na elaboração deste documento pelo grupo de trabalho composto por representantes das Secretarias do MEC, apreciado e aprovado através do Parecer 9/2001 (BRASIL, 2001), foi considerado que a licenciatura deveria ter *“terminalidade e integralidade própria em relação ao Bacharelado, constituindo-se em um projeto específico”*. (p. 5)

Dessa forma, todos os cursos de graduação com formação em licenciatura e bacharelado, como o de EF, passariam a ter um currículo próprio para a formação em licenciatura. Estes currículos não podem ser confundidos com o bacharelado ou com a

caracterização de 3+1 da antiga formação - na qual as formações em licenciatura e bacharelado eram oferecidas durante três anos em grade comum, sendo que no quarto e último ano se apresentava uma grade distinta para o aluno seguir. Entretanto, de acordo com Valle (2000), as diretrizes para o curso de formação de professores de educação básica enviadas ao CNE, vieram revelar "uma concepção de cursos de caráter pós-médio, de formação técnico-profissionalizante, onde a ênfase está no desenvolvimento da competência técnica do futuro professor, na preocupação com os PCN's como ponto de partida e de chegada dos currículos" (p. 65).

Na seqüência dos fatos relatados, foi aprovado em plenária, no dia 06 de agosto de 2001, o Parecer CNE/CP/21/2001, definindo duração mínima de três anos e 2.800 h de carga horária para o curso de formação de professores de Educação Básica e, por conseguinte, para o curso de formação de professores de EF que irão atuar na Educação Básica. Nas IES que não têm autonomia universitária ele deveria funcionar em Institutos Superiores Específicos (ISEs), criados para esse fim.

Cabe observar que se mantém assegurado às IES, credenciadas como universidades, o direito de exercício de sua autonomia previsto na LDBEN (Artigo 53). Da mesma forma, após avaliação realizada pelo poder público (ARTIGO 54 DA LDBEN), também é assegurado este direito às instituições com atribuições de autonomia universitária conquistada pela comprovação qualificada para o ensino ou para a pesquisa. Assim, as "Novas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação em EF" (NDCGEF), enviadas ao CNE em maio de 1999, ficaram descaracterizadas por considerarem a licenciatura juntamente com o bacharelado. Vale notar que - independente da descaracterização, que poderia ser corrigida – essas diretrizes foram desconsideradas pelo MEC.

A SUBSTITUIÇÃO FORMAL DA FORMAÇÃO EM BACHARELADO PARA FORMAÇÃO EM GRADUADO

A continuidade do contexto delineado sobre a publicação das DCNFPEBD e consequente desconsideração pelo MEC das diretrizes curriculares do curso de EF de maio de 1999, foi o envio ao CNE de, pelo menos, mais nove propostas de diretrizes para o curso de EF que tiveram como relator o Conselheiro Carlos Alberto Serpa. Dentre elas, citam-se:

- A proposta enviada pela Comissão da Área de Saúde, convocada pelo MEC para produzir um formato padrão a ser aplicado na área de formação do profissional da saúde;
- A proposta apresentada pelo Prof. Dr. Helder Guerra Resende, por solicitação do Prof. Carlos Alberto Serpa;

- A proposta encaminhada pelo Conselho Federal de EF;
- As três diferentes propostas enviadas por Diretores de Cursos de EF pertencentes a Conselhos Regionais de EF. Uma das propostas reúne os estados de São Paulo e Paraná. As outras duas propostas reúnem, respectivamente, o grupo do estado de Santa Catarina e o grupo dos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Em linhas gerais, parece ocorrer pouca diferença entre as propostas acima citadas. Do ponto de vista técnico há inclusão, exclusão ou fusão de alguns conteúdos contemplados pela atuação profissional da EF, como o lazer (presença/ausência) e a saúde (presença/ausência). O termo Cultura do Movimento é utilizado várias vezes para definir o objeto da EF. Na ordem filosófica, as propostas parecem atender a uma demanda específica relacionada ao mercado de trabalho e, ao mesmo tempo, a integração e difusão a este desenvolvimento das propostas. Na proposta apresentada pelo Prof. Dr. Helder Guerra Resende pode ser observado um traço de coerência histórica, partindo-se da Resolução 03/87, para corrigir distorções e erros, o que não é demonstrado explicitamente nas demais propostas. Tal fato torna-se importante porque, ainda que se propusessem rupturas em relação ao modelo da Resolução 03/87, isso só poderia ocorrer a partir da própria Resolução. Neste sentido, a perspectiva das demais propostas analisadas se mostra a-histórica, mesmo apresentando características similares à proposta do Prof. Dr. Helder e à própria Resolução 03/87.

Em abril de 2002, após quase dois anos de indefinições, a proposta enviada pelo Conselho Federal de EF (CREF) foi aprovada e homologada no Parecer CNE/CES 138/2002 (BRASIL, 2002). Contudo, não foi publicada a Resolução decorrente do Parecer homologado, tendo em vista resistências apresentadas - através de documento enviado ao MEC e CNE - por segmentos representativos da própria área de EF. Este documento foi elaborado durante a realização do II Fórum Nacional dos Dirigentes do Curso de EF, em julho de 2002.

No ano de 2003, a comunidade acadêmica aguardou por definições para o sistema educacional brasileiro, já que 2002 tinha sido um ano de eleição presidencial e, portanto, de transição. Assim, na sequência dos fatos, cabe destacar a realização no início do ano de 2003 de uma reunião em Brasília com alguns especialistas da comunidade acadêmica da EF, como os professores Helder Guerra de Resende e Celi Taffarel, convocada pelo então Secretário do Ministério de Esportes, Prof. Lino Castellani Filho. O objetivo dessa reunião foi dar início a um processo de análise e proposta de reformulação do Parecer CNE/CES 138/2002 e de seu projeto de Resolução que não foi homologada.

O Prof. Helder relata³ que, durante o primeiro semestre de 2003, presidiu reuniões com representantes de IES em vários estados do Brasil, tais como: Rio de Janeiro, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Alagoas. O propósito dessas reuniões era o de debater aspectos críticos do Parecer 138/2002 e seu respectivo projeto de Resolução, e ainda coletar as sugestões advindas dessas discussões. Em maio de 2003, o Prof. Helder foi designado pelo Ministro de Educação à época para presidir uma Comissão Especial de EF⁴. Em agosto esta Comissão se reuniu para dar continuidade ao processo de discussão com diretores, coordenadores e especialistas em formação profissional para definir as diretrizes curriculares do curso de EF. Após esse período de discussão, uma proposta tramitou no CNE, para fins de homologação. Cabe destacar que a formação de licenciatura em EF já tinha suas diretrizes curriculares enquadradas nas DCNFPEB (BRASIL, 2002), com prazo para serem implementadas a partir de 2004.

Diante desses fatos relatados, em 2004 foram homologadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em EF estabelecidas na Resolução 07/2004 (BRASIL, 2004), que estabelece as referências para organização curricular da formação em EF para o campo de atuação em área não escolar – até então chamada de bacharelado em EF - e recomenda apreciar a Resolução CNE/CP 01/02 para organização curricular da formação do professor de EF voltada para atuação em área escolar. Cabe ressaltar que o curso de EF, com formação para atuação em área não escolar e escolar promoviam os títulos, respectivamente, de bacharel e licenciado em EF e que - embora o foco de atuação do licenciado em EF seja o campo escolar - não há um impeditivo de Lei impedindo o licenciado de atuar em área não escolar. Em acordo com a nova legislação, o título de bacharel passou a ser retratado como graduado em EF⁵.

Isto posto, tivemos mais um processo de reforma curricular no curso de EF do Brasil com a Resolução 01/02, demarcada historicamente pela legislação; apesar das tensões recorrentes na área relacionadas ao conjunto da produção de conhecimento e das discussões sobre essa temática, como a questão da fragmentação da formação em contraposição à defesa da proposta de uma licenciatura ampliada.

³ Comunicação pessoal por e-mail em 21 de agosto de 2003.

⁴ A Comissão Especial foi integrada por: Maria de Fátima da Silva Duarte (SESu); Iran Junqueira de Castro (INEP); João Batista Andreotti Gomes Tojal (CONFEP); Zenólia Christina Campos Figueiredo (UFES).

⁵ Atualmente a questão da fragmentação da área é um campo em disputa pela ascensão progressiva da ideia de licenciatura ampliada, bastante difundida no Movimento Estudantil, e também defendida por professores relevantes na área, como a professora Celi Taffarel.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na pesquisa apresentada, conforme anunciado, discutimos a prescrição curricular nos anos de 1987, 2002 e 2004, repercutidas pelas Resoluções 03/87, 01/02 e 07/04. Com isso, analisamos: como foi introduzido o bacharelado; qual a caracterização da formação em licenciatura e do bacharelado com a introdução da exigência da formação dada em currículos distintos; e a substituição formal da formação em bacharelado para formação em graduação.

Assim, a introdução do bacharelado por meio da Resolução 03/87, de 16 de junho de 1987, do então Conselho Federal de Educação (CFE), trata-se de um fato histórico por dividir o curso de EF em duas formações distintas: licenciatura e bacharelado, fragmentando a formação e produzindo uma significativa mobilização processual de reformulação curricular nas IES com curso de EF.

Posteriormente, a elaboração e/ou reformulação dos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura em EF passaram a ser orientados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica (Resolução CNE/CP 1/2002) e a formação em Bacharelado seguiu uma Diretriz específica definida pela Resolução CNE/CES 7/2004. Esta Resolução se refere a então conhecida formação em bacharelado como Graduação em Educação Física e recomenda observar a Resolução CNE/CP 1/2002 no caso da formação em licenciatura. Logo, a legislação em vigor não permitiu, como antes, - com a Resolução 03/87 - que o professor de EF realizasse as duas formações concomitantes, exigindo currículos distintos para as duas formações.

Cabe salientar ainda, que, desde 2000, muitas IES já vinham promovendo reformulações curriculares com fins de adaptação às mudanças apontadas pela nova legislação. Nesse sentido, todas as IES que já ofereciam curso de EF até 2002 tiveram que passar por um processo de reformulação de seus currículos de formação, tendo em vista as mudanças estabelecidas e desencadeadas pela legislação em vigor.

Finalmente, podemos inferir que a prescrição curricular nos momentos analisados - especialmente pela evidência oral, consubstanciada por documentos e auxiliada pela pesquisa bibliográfica - foram delineadas pelas relações sociais de poder e pelas concepções ideológicas e de EF dos atores sociais envolvidos, especialmente, no âmbito das decisões estabelecidas.

GRADUATION IN PHYSICAL EDUCATION IN BRAZIL: DEGREE,

BACCALAUREATE OR GRADUATE?

ABSTRACT

The presented research here is about how the modified the requirements curriculum of Physical Education course in 1987, 2002 and 2004 culminated, respectively, in the implantation of baccalaureate, in graduate and baccalaureate given in distinct curriculum, and to replace formal formation in baccalaureate degree. Methodologically, we chose to highlight oral testimony, based on thematic oral history, the light of critical theory curriculum, interwoven with documents and bibliographies. The results show that the curricular changes are dependent on power relations and formation of distinct perspectives, considering the actors involved in decision-making.

Key Words :curriculum - Physical Education - Power- Prefessional formation

LA FORMACIÓN EN EDUCACIÓN FÍSICA EN BRASIL: licenciado, bachiller o graduado?

RESUMEN

La investigación presentada aquí es acerca de cómo se modificaron los requisitos de currículo del curso de Educación Física en 1987, 2002 y 2004, que dio lugar, secuencialmente, en la aplicación de bachillerato y formación del graduación en el currículo del bachillerato en distinta, y para reemplazar la capacitación formal en la formación del la licenciatura. Metodológicamente, se optó por destacar el testimonio oral, con base en la historia oral la luz del planes de estudios de la teoría crítica, entretejida con los documentos y bibliografías. Los resultados muestran que los cambios curriculares dependen de las relaciones de poder y la formación de puntos de vista propios, teniendo en cuenta a los actores involucrados en la toma de decisiones.

Palabras clave :Curriculum -Educación Física - Poder -Formación Profesional

REFERÊNCIAS:

AZEVEDO, A. C. B. *Fundamentos Teóricos Curriculares para Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física (Tese de Doutorado)*. Rio de Janeiro: UGF, 2004.

AZEVEDO, A. C. B.; MALINA, A. Memória do Currículo de Formação Profissional em Educação Física no Brasil. *In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte*. Campinas: v. 25, n. 2, pág. 129-142, jan. 2004.

BELTRÃO, F. B. *Entrevista*. Rio de Janeiro: 1999.

BRASIL. *Decreto Lei N. 1212 de 17 de Abril de 1939*.

_____. Conselho Federal de Educação. *Resolução N. 03/87*. Brasília: Diário Oficial, 16 de junho de 1987

_____, Conselho Nacional de Educação. *Parecer N. 776*. Brasília: Diário Oficial, Dezembro de 1997.

_____. Conselho Nacional de Educação. *Parecer N. 21*. Brasília: Diário Oficial, agosto de 2001.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN. *Lei N. 9394 de 20 de dezembro de 1996*.

_____, Ministério de Educação e Cultura. *Decreto nº 3276*. Brasília: Diário Oficial, 06 de dezembro de 1999.

_____, Conselho Nacional de Educação. *Parecer nº 9/2001*. Brasília: Diário Oficial, 18 de janeiro de 2002.

_____, Conselho Nacional de Educação. *Parecer nº 138/2002*. Brasília: Diário Oficial, Abril de 2002.

_____, Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 01/2002*. Brasília: Diário Oficial, 9 de abril de 2002.

_____, Conselho Nacional de Educação. *Resolução nº 07/2004*. Brasília: Diário Oficial, abril de 2004.

CARVALHO, N. T. de. *Leitura crítica do currículo atual do Curso de Licenciatura da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, segundo uma visão democrática*. (Dissertação de Mestrado). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1994.

CORTELLA, M. S. *A Escola e o Conhecimento/Reflexão sobre Fundamentos Epistemológicos e Políticos dessa Relação*. (Tese de Doutorado). São Paulo: PUC, 1997.

DACOSTA, L. P. *O Novo Currículo de Formação da Professores de Educação Física: Implantação, Desenvolvimento e Perspectivas – 1988/1998*. Pesquisa CNPq: Rio de

Janeiro/UGF, 1998.

DUTRA, H. *Entrevista*. Rio de Janeiro: 1999.

FARIA JUNIOR, A. G. de. *Entrevista*. Rio de Janeiro: 1999.

HUNGER, D. A. C. F. *Educação física e Hegemonia*. (Dissertação de Mestrado). Campinas: Unicamp, 1994.

MALACO, L. H. *O Currículo de Educação física e as Disciplinas Humanísticas segundo a percepção de Alunos e Docentes*. (Dissertação de Mestrado). São Paulo: Pontifícia Universidade Católica, 1994.

MOCKER, M. C. M. *O Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade de Santa Catarina*. (Dissertação de Mestrado). Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 1989.

PINTO, V. M. R. R. *A Tendência Liberal na Formação do Profissional de Educação Física*. (Dissertação de Mestrado). Rio de Janeiro: UFRJ, 1988.

RESENDE, H. G. de. *Entrevista*. Rio de Janeiro, 2003.

TOJAL, J. B. *Entrevista*. Campinas: 1999.

WIGGERS, I. D. *Ideologia e Prática da Educação Física*. (Dissertação de Mestrado). Santa Maria: UFSM, 1990.